



J. Chrys Chrystello*

Vivemos no faroeste e não sabíamos, era uma vez um regedor



Tomei conhecimento, oficioso e informalmente, há dias de que numa pequena autarquia açoriana se passam ilegalidades de bradar aos céus no século XXI, se bem que pudessem ser norma aceitável em meados do século passado. Dantes havia a figura respeitada do regedor que servia de autoridade para impor as leis a nível local.

Transcreve-se a sua definição da Wikipédia

O Código Administrativo de 1836 substituiu o comissário de paróquia pelo regedor. As competências dos regedores foram-se modificando, mas, genericamente, eram análogas às dos administradores de concelho, à escala paroquial. Essencialmente, os regedores garantiam a boa aplicação das leis e dos regulamentos administrativos e exerciam a autoridade policial na freguesia. Uma das suas principais funções era a de policiamento. Para os auxiliarem nes-

sas funções, tinham às suas ordens, os “cabos de polícia”. A importância destes foi diminuindo, quando se alargaram as áreas de intervenção da Polícia Civil (depois PSP) nas áreas urbanas e, mais tarde, da GNR nas áreas rurais.

A última regulamentação ocorreu nos códigos administrativos de 1940. Os regedores deixaram de ter o estatuto de magistrado administrativo, passando a representar o presidente da câmara e nomeados por este. Incumbia aos regedores: cumprir e fazer cumprir as ordens, deliberações e posturas municipais e os regulamentos de polícia, levantar autos de transgressão, auxiliar as autoridades policiais e judiciais, agir de modo a garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, auxiliar as autoridades sanitárias, garantir os regulamentos funerários, mobilizar a população em caso de incêndio e cumprir

outras ordens ou instruções do presidente da câmara municipal. A figura do regedor de freguesia foi extinta com a Constituição da República Portuguesa de 1976.

Ora bem, o que dizer de um desses regedores nos nossos dias empregar, de forma ilícita e ilegal a todos os títulos, jovens em idade escolar que deveriam frequentar a escola (gostem ou não de lá estar até completarem os 18 anos como a lei manda)? Configuram-se aqui vários conflitos e antecipa-se a resposta rápida, *são de famílias pobres, e estamos a ajudá-los e às famílias a colherem um pequeno rendimento extra...* como imagino já esta resposta “o que seria destas famílias sem a nossa solidariedade social, a nossa caridadezinha?”

Mas, se isto configura já, várias ilegalidades partindo de quem devia cumprir a lei e mandá-la cumprir, o que dizer quando se veem esses jovens, inabilitados com a carta de condução, a conduzirem alegremente tratores pelas ruas da localidade, em plena estrada regional. Se acontecer um acidente (imaginemos apenas com danos materiais, para não complicar) como vai ser? O seguro não paga e a vítima vai ser ressarcida como? Se o acidente for mais grave que desculpas, mentiras e falsidades não se inventarão?

Lamento, mas esta solidariedade social, esta caridadezinha comigo não colhe, de forma alguma, considero-a antes de mais exploração desenfreada de trabalho infantil, pois pagam-se “pinotes [peanuts]” como aqui se diz, em vez de se remunerar adequada e legalmente quem possa andar a tratar das vacas do regedor... e um total desrespeito pela escolaridade obrigatória, pelo código da estrada e mais uma dezena de leis e normas

*Jornalista, Membro Honorário Vitalício nº 297713 [MEEA/AJA, Australian Journalists' Association] CP AU3804

Três consórcios passam à segunda fase do concurso para construção e exploração do porto espacial de Santa Maria

O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia adiantou que foram qualificados três consórcios para a segunda fase do Azores ISLP - Programa do Procedimento de Diálogo Concursal para a Construção, Operação e Exploração de um Porto Espacial em Santa Maria.

Gui Menezes salientou que os consórcios foram seleccionados pelo júri do procedimento, tendo agora um prazo de 20 dias para entregarem as propostas de solução técnica, de acordo com a memória descritiva do procedimento.

Os consórcios seleccionados apresentaram a documentação que garante o cumprimento dos requisitos técnicos e financeiros estabelecidos na memória descritiva.

O procedimento em causa é composto por três fases distintas, sendo

que os consórcios agora notificados passam à próxima fase, em que serão avaliadas as soluções técnicas que apresentarem, com vista à participação na fase de diálogo com o júri.

Durante a segunda fase, o júri vai tentar identificar a melhor solução com vista à preparação das especificações que, na última fase, serão objecto do caderno de encargos ao qual os candidatos seleccionados responderão com uma proposta final.

O titular da pasta da Tecnologia reiterou que, com este procedimento, “pretende-se, em primeiro lugar, garantir o interesse da Região”, considerando que, através deste projecto, será possível “atrair a Santa Maria empresas do sector aeroespacial, contribuindo para o desenvolvimento local, numa estratégia a longo prazo”.

